
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0601-007-SEMED**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23-0601-007-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), E ALTAMIRA CARNES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **ALTAMIRA CARNES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.668.102/0001-10, estabelecida RUA ACESSO DOIS, Nº 617 - CEP: 68372577 – Bairro Premem– Altamira-PA, Telefone: (93) 99188-8524, e-mail: altamiracarnes@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **MAYARA BEATRIZ TIMBO CARVALHO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 6310211 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.477.812-53, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0601-007-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 006 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0008 2.047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2.048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2.049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 365 0008 2.068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 365 0008 2.069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 366 0008 2.070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 367 0008 2.071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial - PNAE AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 362 0006 2.308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de Convenio-Estado/Educação

12 362 0006 2.309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo tersua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 30/04/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 23-0601-007-SEMED, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme Cláusula Terceira.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui nãoexpressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 29 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ALTAMIRA CARNES EIRELI
CNPJ (MF) sob o nº 16.668.102/0001-10
MAYARA BEATRIZ TIMBO CARVALHO
CPF/MF sob o nº 981.477.812-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____